



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 219/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 06/08/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL E A EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

LOTE Nº 28

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico S/N, Quadra 47, Lote 40, Vivian Parque, Anápolis/GO, CEP: 75.135-490, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.278/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Anápolis/GO, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [96695182](#) p.81), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [199411651](#)), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº [200531751](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [200535551](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00016655/2021-01](#) e [00112-00016852/2024-64](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Aquisição de Bens D.E. nº 219/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [146517251](#)).

1.1.1. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais **35 (trinta e cinco) dias corridos**, a partir da assinatura deste termo aditivo.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **125 (cento e vinte e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **23/04/2026** para **26/08/2026**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 301/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [200522433](#)) e Nota de

Empenho nº **2026NE01105** (Doc. SEI/GDF nº [200853052](#)), datada de **22/04/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6206.1079.0006**, Natureza da Despesa **44.90.52**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI:

ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Correa de Oliveira, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 23/04/2026, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/04/2026, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200580579** código CRC= **D59BF324**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016852/2024-64

Doc. SEI/GDF 200580579

Criado por [anairam.ribeiro](#), versão 8 por [solange.correa](#) em 22/04/2026 16:45:49.